

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

**SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2021
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 04/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor **ACLEYLTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 067377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua José Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DODOS DAS EMPRESA: EDSON BORGES DOS SANTONS, "CASA DE CARNE TRADIÇÃO" INSCRITA NO CNPJ: 07.582.600/0001-54, COM SEDE NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NUMERO 170, CEP: 77.890-000, CENTRO, ANANÁS TOCANTINS, Representado neste ato pelo empresário senhor **EDSON BORGES SANTOS, brasileiro, inscrito** no CPF: 146.441.182-49 e RG. 111.0374 SSP/TO (63) 99243-0716

CLÁUSULA 1 – OBJETO

FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS MATRICULADOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANÁS, MEDIANTE SISTEMA DEREGRISTRO DE PREÇOS.

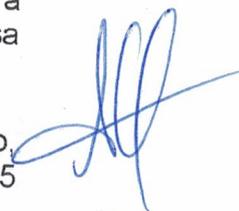
- 1.1 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os produtos em que foi vencedora conforme tabela abaixo, e obedecidas as especificações e exigências constantes no documento "ANEXO I - DESCRITIVO DOS PRODUTOS", integrante do Edital de Pregão nº 04/2021.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	CARNE DE SEGUNDA MOIDA	1.956	KG	BOVINA	32,00	62.592,00
35	CARNE ALCATRA DE 1ª	498	KG	BOVINA	32,00	15.936,00
VALORN TOTAL						78.528,00

- 1.2 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional ao Fundo Municipal de Educação.

- 1.3 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a Realizar entregas ponto a ponto, conforme endereços indicados pela responsável da Central de Alimentos, em até 05

Edson Borges dos Santos



(cinco) dias contados do envio do Pedido de Compras emitido pelo órgão competente, obedecidos os horários

1.4 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo do dia 24 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$: 78.528,00 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais, conforme especificados na tabela acima

3.2 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de transferência bancário ou pagamento com código de barra.

3.4 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes:

Orgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
16	05	12.122.0052.2020			
16	05	12.306.251.2021	3.3.90.30	329	20
16	05	12.364.1332.2022	3.3.90.30	337	20
16	05	12.361.407.1006.2307	3.3.90.30	348	200
16	05	12.361.407.1006.2332	3.3.90.30	340	20
16	05	12.361.407.1332.2022	3.3.90.30	344	298
16	05	12.361.407.1332.2022	3.3.90.30	348	200
16	05	12.361.407.1333.2023	3.3.90.30	357	30

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 04/2021 e nesta Ata, os produtos objetos deste ajuste.

4.2 A DETENTORA entregará todos os produtos relacionados em sua Proposta de Preços pelos quais saiu vencedora, integrante do processo de licitação modalidade Pregão nº 04/2021, após emissão do Pedido de Compras e a contar da solicitação do setor competente, a partir da data de assinatura deste ajuste.

4.3 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o Fundo Municipal de Educação o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, baseado nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes no processo licitatório. A DETENTORA se sujeita a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo a DETENTORA efetuar a reposição de acordo com o estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação de Ananás.

Edson Borges dos Santos

4.5 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.

4.10 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- a) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços: o representante designado.
- b) A Fiscalização do contrato ou ata de registro de preço ocorrerá por conta da servidora responsável **Servidora: Senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matriculo 5473980 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.**
- c) **Atos obrigatório sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos imposta se for conveniente referente a venda de produtos (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCORGAO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DESTE MUNICIPIO).**

5.2 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.3 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Eletrônico n.º 04/2021, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.2 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso

Edson Borges Dos Santos

XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.4.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da , independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

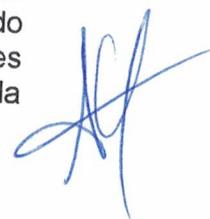
8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº 04/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Edson Borges dos Santos



10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução da presente Ata Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam- no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS AOS 24 DE MAIO DE 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
ACLEYLTON COSTA DO CARMO
ORGÃO GERENCIADOR


EMPRESA: **EDSON BORGES DOS SANTOS**

CNPJ: **07.582.600.0001-54**

REPRESENTANTE LEGAL: **EDSON BORGES DOS SANTOS**

CPF: **146.441.1822-49**

RG: **111.0374**

DETENTOR DA ATA